



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	5
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	7

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 235, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08767.000109/2021-20, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 1º de abril de 2025, a Portaria de Pessoal Funai nº 312, de 15 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 74, de 17 de abril de 2024, que autorizou o afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará-PA-UFPA à servidora MARIA ALICE COSTA DE OLIVEIRA, Especialista em Indigenismo, NS-C-II, matrícula nº 1820596, CPF nº 788.xxx.xxx-34, lotada e em exercício no Serviço de Direitos Sociais e Cidadania da Divisão Técnica da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP, com base no Artigo 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009618/2024-25, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor GILBERTO EULÁLIO DE LUNA, Agente Administrativo, matrícula nº 2707890, em exercício na Coordenação da Ouvidoria da Ouvidoria desta Fundação, por 30 (trinta) dias, de 1º de maio a 30 de maio de 2025, referente ao 2º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.016648/2024-98, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ANA MARIA ABEN ATHAR ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula nº 0000958, em exercício na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 16 (dezesseis) dias, de 7 a 22 de abril de 2025, referente ao 3º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 28 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 2

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 109, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000152/2025-39, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor WDSON FERNANDES GOMES, Técnico em Indigenismo, matrícula 1911697, lotado na Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Diretoria de Administração e Gestão e em exercício no Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Coordenação Regional de João Pessoa desta Fundação, por 90 (noventa) dias, de 7 de abril a 6 de maio de 2025, referente ao 1º período, de 23 de julho a 21 de agosto de 2025, referente ao 2º período e de 21 de outubro a 19 de novembro de 2025, referente ao 3º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 110, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000139/2025-31, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor MIKAEL MAZZO, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1818361, lotado e em exercício no Centro Audiovisual - Goiânia do Museu do Índio-RJ, por 39 (trinta e nove) dias, de 22 de abril a 30 de maio de 2025, referente ao 1º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 111, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009976/2022-76, resolve:

Art. 1º Cancelar a Licença para Capacitação concedida à servidora SILVANA RODRIGUES DE MORAES, Agente Administrativo, matrícula nº 2094618, por 15 (quinze) dias, de 23 de setembro a 07 de outubro de 2025, por meio da Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 66, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 30, em decorrência do encerramento da requisição da referida servidora a esta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 112, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000550/2023-53, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 77, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 38, de 24 subsequente, página 4, que passa a vigorar com a seguinte redação: " ... , de 08 a 26 de setembro de 2025, referente ao 4º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral



Brasília, 28 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 3

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 113, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000260/2021-88, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora LEILA DE SOUZA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1818350, lotada e em exercício na Coordenação Técnica Local em Conde-PB, subordinada à Coordenação Regional de João Pessoa-PB, por 60 (sessenta) dias, de 19 de agosto a 17 de outubro de 2025, referente ao 2º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 114, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08773.000184/2025-35, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora MURIEL BULSING DE OLIVEIRA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1159945, lotada no Serviço de Procedimentos Licitatórios da Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação e em exercício no Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Divisão Técnica da Coordenação Regional Passo Fundo-RS, por 25 (vinte e cinco) dias, de 11 de agosto a 04 de setembro de 2025, referente ao 1º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 115, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009225/2024-11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora MARIA ILDEFONSO GRANGEIRO GUALBERTO, ocupante do cargo de Digitador/Perfurador, matrícula 0075007, em exercício no Serviço de Desenvolvimento e Treinamento da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 38 (trinta e oito) dias, de 12 de maio a 18 de junho de 2025, referente ao 2º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 116, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08752.000126/2025-50, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora KARINA LISS PERIUS, Técnica em Indigenismo, matrícula nº 1819364, lotada e em exercício no Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Campo Grande-MS, por 40 (quarenta) dias, de 08 de setembro a 17 de outubro de 2025, referente ao 1º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral



EDITAL N° 16/CGGP/2025/SEAGAP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.016269/2024-06

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (Codep), torna público no âmbito da Funai, no período de 31 de março a 1º de abril de 2025, o processo seletivo para a concessão de 2 (duas) licenças de acesso à plataforma ALURA, válidas até 29 de novembro de 2025. As licenças são destinadas aos servidores da Funai.

1. DOS CURSOS OFERECIDOS PELA PLATAFORMA

1.1. As licenças permitem acesso irrestrito aos mais de 1.500 cursos de curta duração oferecidos pela plataforma nas escolas de Programação, Front-End, Data Science, Inteligência Artificial, DevOps, UX & Design, Mobile e Inovação & Gestão. Conforme indicações listadas no item 6 deste Edital, os contemplados deverão cumprir uma carga horária mínima que apresente potencial para impactar positivamente suas principais atuações na Funai, bem como seu desenvolvimento pessoal.

1.2. O objetivo da formação a ser adquirida por meio da plataforma é fomentar a cultura de aprendizagem, a adoção da cultura ágil, o desenvolvimento de habilidades comportamentais, bem como a modernização dos modelos de trabalho.

2. DAS LICENÇAS CONCEDIDAS

2.1. Serão ofertadas 2 (duas) licenças, concedendo acesso irrestrito aos cursos da plataforma ALURA aos servidores da Funai.

2.2. Os cursos serão disponibilizados no ambiente online e offline ALURA, acessível em <https://www.alura.com.br/> ou por meio de aplicativo para smartphone, o qual deverá permitir o acesso durante a vigência do contrato, até 29 de novembro de 2025.

2.3. Em situações excepcionais, poderá ser realizada a substituição de usuário (sem aplicação de sanções), sendo elas:

2.3.1. Exoneração;

2.3.2. Licença maternidade/paternidade;

2.3.3. Licença médica de longo período;

2.3.4. Férias publicadas; e

2.3.5. Afastamento publicado em Portaria ou Boletim de Serviço.

2.4. Os servidores contemplados com as licenças estarão comprometidos, por meio deste Edital, a definirem planos de estudo coerentes com as competências relativas à unidade de exercício/lotação, ao cargo efetivo/carreira ou ao cargo em comissão/função de confiança, a concluírem estes planos e a aplicarem os conhecimentos adquiridos nas funções em que atuam na Fundação. Estes planos deverão ser cadastrados na ALURA até 15 (quinze) dias após a liberação da licença. Alterações, visando a obtenção de melhores resultados para o servidor e para a realização de suas atividades, poderão ser realizadas desde que a carga horária mínima seja respeitada e que sejam devidamente registradas na plataforma.

2.5. Os servidores que não acessarem a plataforma e não avançarem nos cursos em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, exceptuando-se eventual período de férias ininterruptos ou demais afastamentos legais, serão eliminados da plataforma, dando lugar à lista de espera. Também resultará no impedimento de nova concessão de licença ALURA por 12 meses e na suspensão da participação em ações de desenvolvimento pela Codep por 1 (um) ano, em conformidade com o Programa de Capacitação da Funai.

2.6. O não cumprimento dos planos de estudo ou a desistência sem justificativa após a ativação da licença resultarão na perda automática do acesso, no impedimento de nova concessão por 12 meses, na suspensão da participação em ações de desenvolvimento pela Codep por 1 (um) ano, bem como na obrigação de ressarcir o erário o valor proporcional da licença, cujo valor integral para 12 meses foi de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescido de juros e correção monetária conforme a legislação vigente.

2.7. Durante a vigência da licença, o desempenho dos servidores contemplados será monitorado pela equipe da Codep em parceria com a equipe de relacionamento da ALURA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os servidores interessados deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/HrnVWQ81SBHoytt89> impreterivelmente entre os dias 31 de março a 1º de abril de 2025.

3.2. As inscrições com justificativas incompletas ou sem a declaração de concordância da chefia serão indeferidas.

3.3. Na última página do formulário de inscrição, o servidor deverá ler atentamente às cláusulas do termo de compromisso e declarar concordância para, em seguida, concluir o envio da inscrição.

4. DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E RESULTADO FINAL

4.1. A seleção dos interessados será realizada pela Codep mediante análise dos formulários recebidos, conforme ordem de chegada.



4.2. Ao fim do período de inscrições, caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis para a realização dos cursos, será aberta lista de espera.

4.3. A Codep não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado na inscrição.

4.4. O resultado final da seleção será divulgado no SEI (Processo nº 08620.016269/2024-06) até 04 de abril de 2025. Os servidores selecionados serão contatados diretamente, quando receberão as orientações de acesso à plataforma.

5. DO ACESSO À PLATAFORMA

5.1. Os servidores selecionados para receberem a licença serão notificados através dos e-mails informados no ato da inscrição, para onde também serão encaminhados login e senha para acesso imediato à plataforma.

5.2. Em caso de não acesso ou desistência do uso, o servidor estará sujeito às sanções descritas nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

6. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA

6.1. O servidor deverá se comprometer a cumprir com sucesso a carga horária mínima de 65 (sessenta e cinco) horas ao longo do período de uso da licença ALURA, com encerramento previsto para 29/11/2025. Além disso, o progresso nos cursos deve ser feito de forma contínua, tendo os resultados parciais acompanhados a todo tempo pela Codep, em parceria com a equipe de relacionamento da ALURA, por meio de relatórios periódicos provenientes da plataforma ALURA.

6.2. É de responsabilidade do servidor contemplado cadastrar na ALURA até 15 (quinze) dias após a liberação da licença, juntamente com sua chefia imediata, um plano de estudos contendo no mínimo:

6.2.1. 10 horas em cursos de Soft Skills (Habilidades Comportamentais: Colaboração, Comunicação, Inteligência emocional e Organização);

6.2.2. 15 horas em cursos de Metodologias Ágeis (Kanban, Scrum, etc.);

6.2.3. 30 horas em cursos técnicos alinhados ao perfil de atuação do servidor e que tenham potencial de causar impacto significativo em suas principais atuações, bem como em seu desenvolvimento pessoal;

6.2.4. 10 horas em cursos selecionados livremente pelo servidor.

6.3. A chefia imediata deverá incentivar a execução do plano de estudos, elaborado juntamente com o servidor, e monitorar a eficácia da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Para fins de preenchimento em folha de frequência, o(a) servidor(a) deverá utilizar o código 394 - Ação de Desenvolvimento em Serviço - horas nos dias em que fizer algum curso da plataforma em horário de expediente.

7.2. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas está à disposição para maiores esclarecimentos, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal, pelo e-mail capacitacao@funai.gov.br.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA CR-CLPA/FUNAI N° 19, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08748.000106/2025-48.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de uma empresa para aquisição de gêneros alimentícios e bens de consumo não permanente, para atender as demandas constantes nos Planos Anual de Trabalho da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará – CR-CLPA e CTIs jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Integrante Requisitante: Cleiton Gabriel da Silva – Matrícula 2866403.



Brasília, 28 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 6

Integrante administrativo: Edson Luis Silva – Matrícula 3406458.

Integrante Administrativo: Osvalmir de Sousa Melo Filho – Matrícula 3364100.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTRARIA N° 02/CR-XAV/FUNAI, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS-FUNAI, nomeado pela Portaria pessoal/MGI nº 198, de 19 de junho de 2023, publicado no DOU 117 de 22 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Instrução Normativa FUNAI nº 32 de 21 de fevereiro de 2024; Resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora Rosimeire Otaviano da Silva, matrícula nº 2786065, inscrito sob o CPF nº 028.013.931-80, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04507960463, categoria "AB", validade 18/10/2033, lotada na Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Unidade de exercício da servidora, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza a servidora a utilizar os veículos oficiais pertencentes ao Patrimônio da Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21/02/2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 14, da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, do Presidente da FUNAI, é vedado ao servidor:

inciso I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem como de pessoas que não tenham vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsáveis;

inciso II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do art 5º, do Decreto nº 8.287, de 2018; inciso III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios; inciso V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público; inciso VI - a guarda dos veículos oficiais, em garagem residencial, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Ainda, de acordo com o Artigo 18, também da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, do Presidente da FUNAI, é ainda vedado ao servidor:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 7

- o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MICHAEL RAWA TSA'E'OMO'WA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTRARIA N° 008/CR-GPV/FUNAI DE 27 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU - SEÇÃO 2 - N° 81, sexta-feira, 28 de abril de 2023, portador do RG 92598284-SESP-PR, do CPF n° 367.915.550-683, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n° 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei n° 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto n° 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa n° 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor LUCIANO MENDES, matrícula n° 3144536, CPF n° 284.454.418-50, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 2190357878, registro n° 04099412555, categoria "B", com validade até 02/02/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Guarapuava, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa n° 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO

Coordenador Regional